



**UNILAB**

Universidade da  
Integração Internacional  
da Lusofonia Afro-Brasileira

# BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Ano VII - Nº 115

02 de outubro de 2023

[www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br)



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilabbrasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**REITORIA:**

**Roque do Nascimento Albuquerque**  
Reitor

**Claudia Ramos Carioca**  
Vice-Reitora

**João Felipe Rodrigues do Nascimento**  
Chefe de Gabinete

**PRÓ-REITORIAS**

**Antônio Célio Ferreira dos Santos**  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

**Artemisa Candé Monteiro**  
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

**Kaline Girão Jamison**  
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

**Thiago Moura de Araújo**  
Pró-Reitor de Graduação

**Segone Ndangalila Cossa**  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

**Carlos Henrique Lopes Pinheiro**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**UNIDADES ACADÊMICAS**

**Antônio Carlos da Silva Barros**  
Diretor do Instituto de Educação a Distância

**Luma Nogueira de Andrade**  
Diretora do Instituto de Humanidades

**Maria Cristiane Martins de Souza**  
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

**Jobert Fernando Sobczak**  
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

**Tiago Martins da Cunha**  
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

**Lucas Nunes da Luz**  
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

**Eliane Gonçalves da Costa**  
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

**José Weyne de Freitas Sousa**  
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

**Juliana Jales de Hollanda Celestino**  
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Rafaelle Oliveira Lima**  
Corregedora

**Isabela Nascimento dos Santos**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**Gleydson Rodrigues Santos**  
Diretor do Sistema de Bibliotecas

**Maira Cristina Amorim**  
Chefe de Auditoria Interna

**Monica Saraiva Almeida**  
Ouvidora

**Giancarlo Cardoso Vecchia**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**Vinicius Alves Moraes**  
Coordenador de Comunicação

**Mirian Sumica Carneiro Reis**  
Diretora do Campus dos Malês

**Antonio Adriano Semião Nascimento**  
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

**PROCURADORIA FEDERAL**

**Alex Barbosa Caldeira**  
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

**Referências:**

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**Edição e publicação**

**Secretaria de Comunicação Institucional**

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

# SUMÁRIO

PROPPG.....	05
-------------	----

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG/UNILAB N° 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com outras bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Portaria Reitoria/Unilab nº 270, de 08 de agosto de 2022, publicada no DOU de 09 de agosto de 2022, Edição: 150, Seção 2, Página 36;

Considerando o que consta nos processos 23282.013313/2023-17;

Considerando o Estatuto da Unilab;

Considerando o Regimento Geral da Unilab;

Considerando a Resolução **Ad Referendum** Consepe nº 38, de 22 de novembro de 2019;

Considerando a Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 133, de 10 de julho de 2023;

Considerando a recomendação do Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPROPI), nº 01/2023 da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES); e

Considerando a necessidade de regulamentar a possibilidade do acúmulo de bolsas com outros rendimentos pelos discentes no âmbito da Pós-graduação **stricto sensu** da Unilab,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para concessão, acúmulo, e manutenção de bolsas de pós-graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), em conformidade com as recentes alterações da Capes sobre flexibilização das normas referentes a este tema.

Art. 2º Compete aos programas de pós-graduação dar prioridade, na distribuição de bolsas Capes, aos discentes e/ou pesquisadores sem vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, com dedicação exclusiva aos cursos/atividades a que estiverem vinculados, ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento.

Art. 3º Discentes e pós-doutorandos ingressantes na pós-graduação **stricto sensu** por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

Art. 4º O discente e/ou pós-doutorando com rendimentos poderá ser bolsista Capes se não houver no curso ou programa discente/pesquisador sem vínculo e sem rendimentos, apto ao recebimento de bolsa que não tenha sido contemplado.

Parágrafo único. A concessão de bolsa Capes deve ser revista pela Comissão de Bolsas do Programa, com uma periodicidade máxima de 12 (doze) meses, de forma que se possa refazer a distribuição das bolsas, considerando o disposto nesta Instrução Normativa e outros critérios específicos estabelecidos pelo Programa de Pós-graduação.

Art. 5º A aplicação desta Instrução Normativa é obrigatória para os Programas de Pós-graduação da Unilab.

Art. 6º Critérios adicionais para definição da distribuição de bolsas poderão ser propostos pelos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único: Estes, devem ser propostos pela Comissão de Bolsas do Programas de Pós-graduação, aprovados pelo Colegiado do Programa e homologados pelo Conselho de Unidade.

Art. 7º Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação a aplicação e cumprimento do que determina esta Instrução Normativa, bem como as demais existentes no Programa e na legislação vigente.

Art. 8º A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa são responsáveis pela publicização dos regulamentos, normativas e/ou chamadas internas no que se referir a esta Instrução Normativa, para a comunidade acadêmica, através do website do programa e correio eletrônico dos discentes/pesquisadores.

Art. 9º Os casos omissos desta Instrução Normativa serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Unilab.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 02/10/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0779096** e o código CRC **C25D6F9B**.

Referência: Processo nº 23282.013313/2023-17

SEI nº 0779096